

134 SHARENTING E A NECESSÁRIA PROTEÇÃO A PRIVACIDADE INFANTIL E ADOLESCENTE: QUANDO A VIOLAÇÃO PARTE DOS PAIS

Maitê Garcia Sackser

Acadêmico, Unicesumar, estudante, maitegarciasackser@gmail.com

Victoria Begnozzi Viera

Acadêmico, Unicesumar, estudante, vicbegnozzi@gmail.com

Tatiana Manna Bellasalma e Silva

Mestra, Unicesumar, professora, bellasalmaesilva@gmail.com

INTRODUÇÃO:

Ao longo dos anos a internet trouxe grandes mudanças na sociedade, facilitando a comunicação, o acesso à informação, à educação, entre outros. Com isso, as mídias sociais crescem rapidamente entre a população, no entanto, o compartilhamento excessivo de conteúdo infantil, também conhecido como *Sharenting*, tornou-se um grande problema.

O termo *sharenting*, junção da palavra “share”, que significa “compartilhar”, em inglês, com a palavra “parenting”, que caracteriza o ato de cuidado de alguém, é a atividade em que os pais compartilham fotos e vídeos de seus filhos na internet, de forma excessiva, que muitas vezes oferecem riscos à criança. Como por exemplo, o risco da perda de controle de imagens que podem ser usadas por pedófilos e assediadores. O Instagram e Tiktok são exemplos de plataformas que mais possuem conteúdos infantis.

A prática de *sharenting* tem se tornado cada vez mais comum entre os pais, memórias que antes eram guardadas em álbuns, agora são registradas no mundo digital, o que traz diversas consequências negativas para crianças e adolescentes. No Tiktok, por exemplo, é possível ver o número de pessoas que salvaram os vídeos para serem assistidos depois, a maioria dos vídeos de criança possuem mais de 10mil visualizações. Além disso a exposição na internet pode levar a roubo de identidade. Algumas pessoas relatam que as fotos de seus filhos foram retiradas de seus perfis privados e compartilhados em contas desconhecidas. É importante ressaltar a pedofilia como um dos riscos mais graves, pois aqueles com interesse sexual em crianças para produzir conteúdo pornográfico.

O consumo de conteúdo infantil é altíssimo, no *Instagram* a *hashtag* “*baby influencer*” está presente em mais de um milhão de publicações, já no Tiktok, essa mesma *hashtag* acumula mais de 117 milhões de visualizações.

Tem-se como objetivo desta pesquisa analisar os perigos da exposição diária e excessiva das crianças e o impacto que esse fenômeno apresenta na criação e na vida dos filhos, bem como apresentar aos pais, as consequências dessa prática para que se atentem ao divulgar imagens de seus filhos na internet.

O obstáculo enfrentado ao desenvolver a pesquisa foi a limitação do tempo para aprofundar a pesquisa a respeito do assunto e desenvolver o projeto com base em estatísticas e estudos.

PROBLEMA DE PESQUISA: Considerando o fenômeno de divulgação de imagens de crianças e adolescentes, em que medida afeta os direitos da personalidade das crianças e adolescentes envolvidos? Ao divulgarem imagens de seus filhos na internet, os pais

acabam violando a privacidade e direitos de personalidade da criança pois tais informações permanecerão disponíveis por vários anos e, talvez, durante toda sua vida. Além de afetar sua segurança e abrir o caminho para que os pedófilos e pessoas mal intencionadas acessem e façam uso inadequado e criminoso dessas imagens. A verdade é que a privacidade *online* é quase inexistente e torna as pessoas vulneráveis aos riscos do mundo digital, por isso a importância de proteger a identidade, privacidade e direitos de menores.

OBJETIVO: Tem-se como objetivo da pesquisa, promover a conscientização sobre os possíveis riscos associados à divulgação de informações pessoais e imagens de crianças nas redes sociais. Ao entender os impactos e consequências do *sharenting*, os pais e responsáveis podem tomar medidas para proteger a privacidade e a segurança online de suas famílias.

MÉTODOLOGIA: Utilizou-se o método de pesquisa hipotético-dedutivo que parte do problema proposto que versa sobre a análise da temática acerca do *sharenting* e os impactos na vida dos envolvidos. Sendo que o método passou pela formulação de hipótese e por um processo de inferência dedutiva, o qual testa a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela referida hipótese, mediante aplicação da técnica de pesquisa bibliográfica e documental, consistente na análise e estudo de obras, artigos científicos e na própria legislação pátria. Empregou-se a técnica de pesquisa monográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O resultado alcançado por meio da pesquisa foi impacto que a exposição na internet causa na vida de famílias e a quantidade de casos e denúncias de crimes relacionados à exploração de crianças online. De acordo com dados de SaferNet, mantenedora da central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos operada com os ministérios públicos e a secretaria de Direitos Humanos, em 2020, o número de abuso e exploração sexual infantil aumentou em 10,2% na comparação com 2019. A ONG brasileira SaferNet revelou que a quantidade de crimes com foco na exploração de crianças no ambiente online bateu um recorde: Em 2023, houve 71.867 novas denúncias e imagens de abuso sexual infantil, um aumento de 77% em relação ao ano anterior e o maior número da série histórica, que começou em 2005.

É crucial informar os pais sobre o *Sharenting* para que estejam cientes dos perigos relacionados à divulgação das vidas de seus filhos nas mídias sociais. Ao conscientizá-los sobre a necessidade de preservar a privacidade e a segurança online das crianças, podemos ajudar a promover um ambiente digital mais seguro e responsável.

Ademais, vale ressaltar o direito à privacidade das crianças e adolescentes. Dentre as várias medidas de proteção aos jovens estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), está a privacidade, definida como o respeito à intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada. Além disso, no art. 226ª Constituição Federal resguarda o espaço familiar, especialmente em oposição à esfera pública, também tendo fornecido a privacidade individual, mesmo entre os demais membros da unidade familiar.

REFERÊNCIAS:

ANUNCIAÇÃO, Débora **Sharenting: especialistas avaliam os riscos da exposição infantil nas redes sociais**. IDBFAM, 2023

MAGALHÃES, André Lorenzetti. **Sharenting: o que é e por que você deveria se preocupar.** Douglas Ciriaco. Canaltech, 2023.

BRITO, Inês Margarida Ferreira. **As práticas de sharenting nos sítios de redes sociais. Limites para a partilha de conteúdo online.** ISCTE, 2019.

SILVA, Isabela Inês. **O fenômeno do sharenting e a superexposição infantil: entre a autoridade parental e o melhor interesse da criança nas redes sociais.** ATTENA, 2020.